

SISTEMA JURÍDICO DE BELIZE

O sistema jurídico de Belize baseia-se inicialmente no direito consuetudinário da Inglaterra e é contencioso por natureza. A legislação, os atos ou o direito estatutário são considerados fontes básicas de referência. O Parlamento é responsável pelo processo legislativo.

Estrutura, composição e jurisdição

A Seção 94 (Capítulo 7) da Constituição de Belize cria a Corte Suprema de Justiça e a Corte de Apelação do país. O Judiciário, um dos três diferentes poderes do Estado, é chefiado pelo Presidente da Suprema Corte, que detém a responsabilidade geral pela administração da justiça em Belize.

É ilimitada a jurisdição original da *Corte Suprema* para examinar e resolver quaisquer medidas civis ou penais de acordo com a legislação. Na jurisdição penal, o juiz presidente reúne-se com um júri constituído por 12 membros para casos de crime capital e nove membros para casos de crime não capital. A Corte, em sua jurisdição penal, reúne-se quatro vezes ou realiza quatro sessões no ano civil em cada um dos três distritos judiciais. O país é dividido em três distritos para essa finalidade, Norte, Sul e Central, para atender a questões de conveniência e para promover a participação de todos os cidadãos como jurados provenientes de todo o país. Desse modo, os acusados podem ser de fato julgados por iguais, princípio fundamental no sistema de tribunal de júri.

Três juízes constituem a Corte Suprema: o Ministro Presidente e dois outros juízes, conhecidos como Juízes Ministros. Todos os juízes da Suprema Corte são homens.

A *Corte de Apelação* exerce jurisdição de apelação com relação tanto à Alta Corte quanto à Magistratura e tem competência e poderes para ouvir apelações em assuntos civis e penais e sobre eles decidir. Embora essa Corte seja constituída por um presidente e três juízes de apelação, um painel de três juízes reúne-se a qualquer tempo.

A Corte de Apelação pode reunir-se em Belize quatro vezes por ano; no entanto, na prática, em geral reúne-se três vezes, dependendo do número de casos no calendário. A Corte é atualmente formada por um juiz residente em Belize e três juízes visitantes, inclusive o presidente, das jurisdições da Comunidade do Caribe. Todos os quatro juízes de apelação são homens.

O *Conselho Real*, a corte final de Belize, reúne-se no Reino Unido. Os recursos da Corte de Apelação são admitidos no Conselho Real, às vezes por direito e às vezes com autorização da Corte. O Conselho Real é constituído basicamente por membros da Câmara dos Lordes do Reino Unido, predominantemente do sexo masculino. Nos últimos anos houve nomeações da jurisdição da Commonwealth.

Nomeação do Judiciário

De acordo com a Constituição de Belize, o Presidente da Suprema Corte é nomeado pelo Governador Geral, com o assessoramento do Primeiro-Ministro, após consulta com o Líder da Oposição.

Os juízes da Suprema Corte, com exceção do Presidente, são nomeados pelo Governador Geral, que age em conformidade com a orientação da Seção de Serviços Judiciais e Jurídicos da Comissão de Serviços Públicos e com a anuência do Primeiro-Ministro, após consulta com o Líder da Oposição.

Os juízes da Corte de Apelação são nomeados pelo Governador Geral, de acordo com a orientação do Primeiro-Ministro, após consulta com o líder da Oposição, pelo período disposto no instrumento de nomeação.

Para ser nomeado juiz da Suprema Corte exigem-se no mínimo cinco anos de prática como advogado.

Para ser nomeado juiz da Corte de Apelação são exigidos 15 de prática como advogado ou como juiz de um tribunal de jurisdição ilimitada em matéria civil e penal ou de um tribunal com jurisdição de apelação de qualquer um desses tribunais.

Os juízes da Suprema Corte são nomeados em caráter vitalício e exercem funções, sujeito a remoção por incapacidade ou má conduta, até a idade de 62 (sessenta e dois) anos. Os juízes de apelação mantêm-se no cargo, sujeito a remoção por incapacidade ou má conduta, até a expiração dos respectivos períodos de nomeação ou até que renunciem.